



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

Site: www.pmpedroosorio.com.br

LEI N.º 2435/2009

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros para o Lar São Francisco”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar mediante prestação de contas, recursos na ordem de R\$ 4.200,0 (quatro mil e duzentos reais), para o Lar São Francisco.

Art. 2º - Os valores a serem repassados nos termos do art. 1º, serão efetuados mensalmente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que se destinam à manutenção da instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso município.

Art. 3º - A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar São Francisco.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2009.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

Site: www.pmpedroosorio.com.br

Registre-se e Publique-se

Cláudia Josabeth Corrêa Souza
Séc. de Finanças e Administração